

José Carlos Gonçalves Martins - ID 43742076 - Encarregado sub unidade AGT CICC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2421477

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 02.09.2022

PROCESSO Nº SEI-220011/001644/2022. - AUTORIZO a alteração do nome da servidora Rogeline Plado Barreto dos Santos, Id. Funcional nº 3237717-7/1, Auxiliar de Registro de Empresas, para Rogeline Plado Barreto, em virtude de divórcio.

Id: 2421328

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 31.08.2022

***PROCESSO SEI-070025/000905/2022** - Ronaldo da Costa Maurício, ID 28705734 - **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativa ao período base de 23/11/2015 a 21/11/2020.

*Omitido no D.O. de 01/09/2022.

Id: 2421201

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 31.08.2022

***PROCESSO Nº SEI-070025/000905/2022** - AUTORIZO a contagem em dobro de férias e licença especial, para fins de aposentadoria, conforme apresentado no doc. SEI 38641000, do processo nº SEI-070025/000905/2022.

*Omitido no D.O. de de 01/09/2022,

Id: 2421200

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 29/08/2022

PROCESSO Nº SEI-170026/003990/2021 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor das EMPRESAS ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A e ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A, inscritas nos CNPJ's sob o nº42.310.775/0001-03 e 42.644.220/0001-06, considerando a necessidade de contratação de empresa de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, referente a contratação dos serviços por inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93, referente a formalização do termo de adesão ao serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de acordo com a instrução processual, em especial quanto ao conteúdo no Parecer ASSJUR/SEINFRA nº 36, para o exercício de 2022, no valor global de R\$ 480.562,24 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Id: 2421430

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 02/09/2022

PROCESSO Nº SEI-170026/001641/2021 - ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório, que tem por objeto a elaboração de projetos executivos e execução de 02 (dois) galpões industriais: Acayaca e Três Ilhas, no Município de Rio das Flores/RJ, com valor global de R\$ 2.904.647,46 (dois milhões, novecentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) e lote 02 R\$ 2.900.661,54 (dois milhões, novecentos mil, seiscentos e sessenta e um real e cinquenta e quatro centavos), declarada VENCEDORA do certame a empresa JKN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.681.836/0001-92, conforme documentos de habilitação apresentados nos autos. Em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Id: 2421509

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATA DE REUNIÃO

Às 14:00 horas do dia 02 de setembro de 2022, no departamento de LICITAÇÃO, 2º andar, situada a Rua Campo de São Cristóvão 138, na cidade do Rio de Janeiro RJ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, presentes os membros: LIANDRO MARINHO RODRIGUES como Presidente, FREDERICO BRANDÃO LORENZONI e GABRIELLA FELIX CUPOLILLO como Membros Titulares. Para a deliberar sobre a documentação complementar em cumprimento com o Art. 48 §3º da CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 029/2022/SEINFRA que visa a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo e execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem, incluindo uma ponte, na Estrada Tiradentes, no Município de Paraíba do Sul/RJ, processo administrativo nº SEI-170026/000122/2022, com valor estimado de R\$ 14.107.436,17 (quatorze milhões, cento e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos). Cumpridos destacar por necessidade formal que a licitante H.J RODRIGUES E GRAVISA ENGENHARIA, protocolaram junto a esta CPL, documentação complementar indexadores sei nº 38738261 e 38579900 em cumprimento ao prazo concedido amparado no Art. 48 §3 para a regularização da documentação de habilitação apresentada na sessão anterior. Registramos também, que a licitante CONSTRUTORA AXIAL LTDA não apresentou a documentação solicitada, ficando assim automaticamente DESCLASSIFICADA do certame. Após recebimento da documentação complementar, o presidente da CPL encaminhou a documentação da licitante GRAVISA ENGENHARIA ao suporte técnico responsável para análise da qualificação técnica apresentada, onde através do parecer técnico indexador sei nº 38738261 a Engenharia Civil Leila Figueiredo, informa que a licitante apresentou as documentações pendentes em conformidade com edital, sugerindo esta CPL que proceda com a habilitação da licitante, no que toca ao motivo que levou a inabilitação por parte da CPL, informamos que a licitante apresentou o cálculo do grau de endividamento fora da fórmula estipulada no edital, porém considerando que a apresentada em cumprimento com o Art. 48§3º também demonstra através de cálculo devidamente comprovado em seu balanço patrimonial e assinado pelo contador responsável que se encontra em grau de endividamento abaixo do edital. Diante do fato elencado a CPL evitando o excesso de formalismo e aplicando o formalismo moderado informa que o devido cálculo pode sim ser aceito e reflete também o grau de endividamento da licitante, sendo assim considerada HABILITADA em prosseguir no certame. No que toca à documentação protocolada pela

licitante H.J RODRIGUES, o presidente da CPL informa que a licitante apresentou o cálculo do grau de endividamento fora da fórmula estipulada no edital, porém considerando que a apresentada em cumprimento com o Art. 48§3º também demonstra através de cálculo devidamente comprovado em seu balanço patrimonial e assinado pelo contador responsável que se encontra em grau de endividamento abaixo do edital. Diante do fato elencado a CPL evitando o excesso de formalismo e aplicando o formalismo moderado informa que o devido cálculo pode sim ser aceito e reflete também o grau de endividamento da licitante, sendo assim considerada HABILITADA em prosseguir no certame. Diante do manifesto elencado a CPL, amparado no parecer técnico DECLARA as empresas H.J RODRIGUES E GRAVISA ENGENHARIA, HABILITADAS à prosseguir no certame, bem como DECLARA INABILITADA a CONSTRUTORA AXIAL, por não cumprir com o Art. 48 §3º, bem como pelos fatos narrados na sessão anterior, indexador 38208465. Quanto a intenção de interposição de recurso contra a decisão da CPL, esta ATA será devidamente publicada em DOERJ para que as licitantes participantes do certame possam manifestar seu direito de recurso em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 1993 com base no seu artigo nº 109. Cabe ressaltar que toda documentação apresentada, está à disposição dos interessados junto ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RJ. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Equipe de Apoio. Processo Administrativo nº SEI-170026/000122/2022.

Id: 2421508

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATAS DE REUNIÃO

I - DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e três de agosto de dois mil e vinte e dois, às 10h (dez horas), na sede da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ, situada no Campo de São Cristóvão, nº 138, 4º andar, São Cristóvão, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho de Administração; **II - MESA DOS TRABALHOS: PRESIDENTE:** CARLOS EDUARDO DURÃO MAGALHÃES, ID Funcional nº 323229-8, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA; **MEMBROS:** ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA, ID Funcional nº 5117828-1, Diretor Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP; AGUINALDO BALON, ID Funcional nº 5087021-1, membro indicado pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro; RICARDO LESSA CARRAZEDO, CREA/RJ 201350398-9, membro independente indicado pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro; JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA FILHO, ID Funcional nº 2852905-7, representante eleito pelos empregados; **SECRETÁRIA:** LARISSA MARTINS MARTINS, ID Funcional 0623594-8, designada pela Portaria EMOP PRESI nº 623, de 20/12/2021; **III - QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Presentes os Conselheiros que representam o Colegiado, conforme assinatura ao final, o Dr. Richard de Assis Rodrigues, Assessor Jurídico, ID Funcional nº 5102634-1 e a Sr. Sônia Regina Fernandes, Coordenadora de Recursos Humanos, Id. Funcional nº 3619097-7. **IV - CONVOCAÇÃO:** Realizada nos termos do §1º, do art. 30, do Estatuto Social; **V - ABERTURA:** presentes os membros subscritos, o Presidente do Conselho declara abertos os trabalhos; **VI - DELIBERAÇÕES:** 1) Deliberar sobre transação, acordo e pagamento de débitos da EMOP-RJ, em fase de cobrança judicial ou extrajudicial, consoante o que estabelece o disposto no Art.35, inciso XXV do Estatuto Social da EMOP-RJ; O presidente do Conselho abre a reunião passando a palavra ao Dr. Richard Rodrigues, Assessor Jurídico da EMOP-RJ que faz a esplanção sobre o item. Inicia informando sobre as ações judiciais que estão em fase de execução, em vias de pagamento e apresenta ao Conselho a possibilidade da EMOP-RJ fazer os pagamentos com obtenção de desconto através de acordos. Coloca que o Diretor Presidente tem poder para fazer os pagamentos, ocorre que para fechar acordos necessita da autorização do Conselho, conforme disposto no art. 35 do Estatuto Social da EMOP-RJ. O Conselheiro Aguinaldo Balon coloca que tem preocupação em deliberar sobre a aprovação, visto que não há informações detalhadas sobre o assunto e que sente necessidade de um plano mais bem elaborado, onde haja detalhamento das ações, do passivo, dos processos em execução e da disponibilidade do caixa da EMOP-RJ. Richard apresenta seis casos específicos, com valores dos pagamentos a serem executados. As ações são referentes aos processos SEI nºs 170002/001252/2022, 170002/001170/2022, 170002/001171/2022, 170002/001172/2022, 170002/001174/2022 e 170002/002054/2022. O Conselheiro José Emygdio propõe que se aprove a autorização para efetivação de acordos por "grupo de ações" com intuito de dar agilidade a Direção da EMOP-RJ. O presidente do Conselho propõe que se avance nos casos específicos apresentados pelo Dr. Richard. O Conselheiro André expõe a necessidade de acatar a negociação prévia das ações apresentadas nesta reunião e sugere apresentação detalhada das ações que estão por vir. O Conselheiro Ricardo concorda com o exposto pelo Conselheiro Aguinaldo Balon. Os membros do Conselho, por unanimidade, optam por examinarem os processos apresentados e deliberarem sobre a autorização em pauta em reunião extraordinária agendada para 31.08.2022, às 10h, no mesmo local. O presidente do Conselho disponibilizará os processos para exame através do SEI. 2) Dissídios coletivos; O Conselho recebe a Sr. Sônia Fernandes, Coordenadora de Recursos Humanos para fins de esclarecimento sobre o andamento do dissídio coletivo. Sônia informa que o processo de nº 170002/001334/2022 referente ao dissídio retornou para a Coordenadoria de Recursos Humanos para atualização dos valores considerando o reajuste de 13,05% concedido pelo Governador. Informa também que os valores dos cargos comissionados já foram atualizados até 2022, e coloca que estão trabalhando na atualização dos valores dos funcionários efetivos, pois ainda constam pendências referentes aos ajustes das rubricas de processos jurídicos, que retornará o processo para Casa Civil com todas as pendências relatadas. **VII - ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente, deu a sessão por encerrada, com a lavratura desta Ata; após o que, foi a mesma lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e Conselheiros presentes. Processo nº SEI-170002/000090/2022.

CARLOS EDUARDO DURÃO MAGALHÃES
Presidente

ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Conselheiro

AGUINALDO BALON
Conselheiro

RICARDO LESSA CARRAZEDO
Conselheiro

JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro

LARISSA MARTINS MARTINS
Secretária

I - DATA, HORA E LOCAL: Aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois, às 10h (dez horas), na sede da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ, situada no Campo de São Cristóvão, nº 138, 4º andar, São Cristóvão, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho de Administração; **II - MESA DOS TRABALHOS: PRESIDENTE:** CARLOS EDUARDO DURÃO MAGALHÃES, ID Funcional nº 323229-8, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA; **MEMBROS:** ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA, ID Funcional nº 5117828-1, Diretor

Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP; RICARDO LESSA CARRAZEDO, CREA/RJ 201350398-9, membro independente indicado pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro; JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA FILHO, ID Funcional nº 2852905-7, representante eleito pelos empregados; SECRETÁRIA: LARISSA MARTINS MARTINS, ID Funcional 0623594-8, designada pela Portaria EMOP PRESI nº 623, de 20/12/2021; **III - QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Presentes os Conselheiros que representam o Colegiado, conforme assinatura ao final e o Dr. Richard de Assis Rodrigues, Assessor Jurídico da EMOP-RJ, ID Funcional nº 5102634-1. **IV - CONVOCAÇÃO:** Realizada nos termos do §1º, do art. 30, do Estatuto Social; **V - ABERTURA:** presentes os membros subscritos, o Presidente do Conselho declara abertos os trabalhos; **VI - DELIBERAÇÕES:** 1) Deliberar sobre transação, acordo e pagamento de débitos da EMOP-RJ, em fase de cobrança judicial ou extrajudicial, consoante o que estabelece o disposto no Art.35, inciso XXV do Estatuto Social da EMOP-RJ, especificamente nos autos dos 170002/001252/2022, 170002/001170/2022, 170002/001171/2022, 170002/001172/2022, 170002/001174/2022 e 170002/002054/2022 (devidamente disponibilizados no SEI), em que a EMOP-RJ seja ré, mesmo que ainda não tenha sido proferida a sentença, isto é, ainda que não transitada em julgado a decisão, cujo acordo não poderá ultrapassar o valor correspondente a 80% do valor da dívida; O presidente do Conselho abre a reunião solicitando a manifestação do Diretor Presidente da EMOP-RJ e posteriormente do Assessor Jurídico, Dr. Richard Rodrigues. O Diretor Presidente da EMOP-RJ, Sr. André Braga inicia colocando que, conforme já conhecido pelo Conselho, a Presidência tem autonomia para efetuar os pagamentos mas não para negociar os descontos. Entende que a proposta é vantajosa tanto para a empresa como para o Erário. Passa a palavra ao Dr. Richard e adianta que delibera a favor do proposto; O Dr. Richard complementa e traz um processo em paradigma, "que esse tipo de proposta do Diretor Presidente é extremamente viável e rentosa para a EMOP-RJ, como exemplo a dívida com a Habitare. Essa dívida atualizada hoje é de R\$ 14.740.000,00, sendo executada ela será acrescida de 10% de multa, mais 10% de honorários e 1% de multa por inadimplência, totalizando 21% de acréscimos. Uma dívida de R\$ 14 milhões sofre acréscimo de R\$ 2.800.000,00, isso sem contar com os honorários sucubenciais, que já estão definidos na inicial, em torno de R\$ 1.400.000,00. A proposta da EMOP-RJ é pagar R\$ 9.602.000,00. Resta evidente a economia e a viabilidade da proposta da Diretoria Executiva. Esse tipo de proposta serve para os outros 5 processos apresentados pois os conceitos são os mesmos. A proposta é objetiva. É pagarmos as dívidas pelo índice eleito no contrato, inclusive com os encargos fixados, sem os ônus sucubenciais, sem as despesas judiciais e sobre esse valor negociar um desconto de 20%. Essa é a posição do Diretor Presidente e essa é a posição que estamos submetendo ao Conselho, que visa uma transação judicial, uma vez que todos esses processos estão transitados em julgado"; O Conselheiro José Emygdio coloca que vê como oportuna a negociação proposta pela Assessoria Jurídica da EMOP-RJ. Que não há o que negar, pois vai trazer um resultado positivo para o Erário, para a empresa, que também gastará menos. Ressalta que, pela lógica, está obvio que é simplesmente enxergar com o olhar de administrador que vai pagar, gastando menos recurso para saldar uma dívida que já está reconhecida, transitada em julgado. E delibera a favor; Passada a palavra ao Conselheiro Ricardo Lessa. Expõe que o principal a considerar é que os processos já se encontram na última instância, com sentença e que não há o que recorrer. Pergunta ao Dr. Richard se em algum momento os processos foram encaminhados a PGE. O Dr. Richard responde que não, pois o decreto que regulamenta as Assessorias Jurídicas das Estatais recomenda que somente valores acima de 30 milhões sejam submetidos à PGE. Retomando, Ricardo Lessa coloca que dessa forma, amparado pelo parecer da Assessoria Jurídica e o voto favorável do Diretor Presidente, delibera a favor, considerando que não podemos perder a oportunidade de vantagem/ desconto que está sendo conseguido junto ao fornecedor; Com a palavra, o presidente do Conselho, Carlos Eduardo Magalhães, que vota favorável a deliberação pelas razões apresentadas pela Assessoria Jurídica e pela presidência da EMOP-RJ. O conselheiro José Emygdio lembra que na última reunião foi abordado sobre um levantamento detalhado dos processos judiciais a ser levado pelo Diretor Presidente aos escalões superiores do Governo afim de enviar para a Vara de Fazenda Pública e transformar em precatório, desconectando da EMOP-RJ o histórico de processos que efetivamente é de relação entre Secretarias, outros órgãos do Estado e a EMOP-RJ que figura como interveniente mas fica com o histórico da dívida. Ressalta que considera de suma importância a ideia apresentada pelo Diretor Presidente pois fará justiça a EMOP-RJ que na verdade é só a prestadora de serviços para o Governo do Estado. O Dr. Richard complementa a colocação do Conselheiro José Emygdio informando que o Diretor Presidente pediu que a Assessoria Jurídica fizesse um estudo para viabilizar o pagamento dessas dívidas. Esse estudo foi concluído e enviado a Procuradoria Geral do Estado - PGE no sentido de propor ação de arguição de preceito fundamental para normalizar a jurisprudência, no intuito que os pagamentos da EMOP-RJ sejam executados por intermédio de RPV ou precatório. A ação está em fase adiantada, só aguardando reunião com o Procurador Geral do Estado. 2) O conselheiro José Emygdio e o presidente do Conselho, Carlos Eduardo Magalhães parabenizam o Diretor Presidente da EMOP-RJ pela iniciativa que trará benefícios a saúde financeira e psicológica da empresa. 3) O Sr. André Braga, agradece e ressalta que assumiu compromisso junto ao Conselho de Administração de tratar da saúde da empresa, fortalecendo-a e fazendo com que ela retorne o lugar de importância na Administração Pública Estadual. Agradece o voto de confiança de todos. 4) Finalizando, o presidente do Conselho, Carlos Eduardo Magalhães, informa que a deliberação foi aprovada conforme votos dos Conselheiros presentes. **VII - ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente, deu a sessão por encerrada, com a lavratura desta Ata; após o que, foi a mesma lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e Conselheiros presentes. Processo nº SEI-170002/000090/2022.

CARLOS EDUARDO DURÃO MAGALHÃES
Presidente

ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Conselheiro

RICARDO LESSA CARRAZEDO
Conselheiro

JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA FILHO
Conselheiro

LARISSA MARTINS MARTINS
Secretária

Id: 2421258

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N 2791 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Proc. nº SEI-350192/001731/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 16 de agosto de 2022, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Fiscalizadora da unidade DABST, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 090/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/001454/2022, firmado com a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, a saber:

3º SGT PM RG 83.311 Marco Antonio Amaral do Nascimento, Id 4265576-5.